República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 2683.09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede revisão geral anual ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1°. É concedido a partir de 1° de outubro de 2022, revisão geral anual, ao Pessoal Civil da Câmara de Vereadores de Progresso em percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre os atuais vencimentos, salários, proventos, e gratificações do Pessoal Civil da Câmara de Vereadores, ativos e inativos.

Art.2°. Em decorrência da revisão concedida, as tabelas de vencimento, salários e gratificações vigentes ficam atualizadas na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 25 de outubro 2022.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento

Tabela de Vencimento do Quadro Permanentes de Cargos
Art. 29 da Lei Municipal 1.020.04, de 05 de junho de 2001
E Art. 1º. Da Resolução nº 070.04/02 de 11 de março de 2002.
Vigência 1º de outubro de 2022

Padrão	Valor	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
4	1.437,68	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%
5	1.797,19	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%
6	2.256,50	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%

Tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada
Art. 30 da Lei Municipal nº 1020, de 05 de junho de 2001
E Art. 3º. Da Resolução nº 070.04/02 de 11 de março de 2002
Vigência 1º de outubro de 2022

CC1	R$ 1.078,23	FG1	R$ 698,90
CC3	R$ 2.316,38	FG3	R$ 1.377,78
CC4	R$ 3.434,68	FG4	R$ 2.056,91
CC5	R$ 5.591,39	FG5	R$ 3.354,72